



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2016 “CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES GASTRONÔMICOS E ARTESÃOS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS CELEBRAÇÕES DO REVEZAMENTO DA TOCHA OLÍMPICA E PARALÍMPICA 2016”. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011337/2016-20

A Fundação Cultural Capitania das Artes/FUNCARTE, , no uso de suas atribuições legais, torna público o Chamamento Público nº 008/2016 que regulamenta o processo de Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas com vistas a credenciar e selecionar empreendedores gastronômicos e artesãos de identidade regional para compor a programação das “Celebrações nas cidades do Revezamento da Tocha Olímpica e Paralímpica de Natal 2016” a ser executado pela FUNCARTE, na Praça Augusto Severo, no dia 04 de junho de 2016, das 10h00 às 23h00, com a finalidade de ofertar à população, o acesso à arte e a cultura produzida na Cidade do Natal.

1. O OBJETO

1.1 O presente credenciamento tem por objetivo credenciar e selecionar empreendedores gastronômicos e artesãos regionais, na forma de cooperativas, empreendedores individuais, na categorias de empreendedores gastronômicos, empreendedores gastronômicos automotivos e artesãos (de natureza física e jurídica) oferecendo infraestrutura para exposição e comercialização dos produtos gastronômicos e de artesanato, dentro das especificações e condições constantes deste Regulamento, contemplando os critérios técnicos e definidos pela Comissão de Credenciamento e Seleção, com vistas a compor à programação das “**Celebrações nas cidades do Revezamento da Tocha Olímpica e Paralímpica de Natal 2016**” a ser executado pela FUNCARTE, na Praça Augusto Severo, no Bairro da Ribeira, no dia 04 de junho de 2016, das 10h00 às 23h00.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar do Credenciamento as Pessoas Físicas e Jurídicas, na forma de cooperativas, empreendedores individuais, na categorias de artesãos (de natureza física e jurídica) e empreendedores gastronômicos, inclusive Proponentes que representem entidades,

artesãos e empreendedores gastronômicos, com proposta adequada, com sede e foro no Município de Natal/RN, nas áreas objeto deste Regulamento, que deverão comprovar a natureza da atividade com: release, matérias em jornais, revistas, internet, fotografias datadas entre outros. Exceto micro empreendedor individual (MEI), que só poderá representar a si mesmo.

2.2 É assegurada a ordem classificatória dos Credenciados.

2.3 O período determinado para a participação dos empreendedores gastronômicos e artesãos, será o dia 04 de junho de 2016, das 10h00 às 23h00, na Praça Augusto Severo, no Bairro da Ribeira, conforme programação elaborada pela FUNCARTE para a celebração durante o revezamento da Tocha Olímpica e Paralímpica em Natal.

2.4 É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda do credenciamento, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

2.5 As despesas decorrentes da estrutura do evento correrão por conta dos recursos orçamentários da unidade da FUNCARTE, através do Convênio nº 050461, do Ministério da Cultura, fundamentada pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

2.6 O processo de Credenciamento se desenvolverá da forma abaixo descrita:

a) **Habilitação Jurídica do Candidato ao Credenciamento;** compreendida na avaliação documental. A habilitação Documental, de caráter eliminatório, dar-se-á a partir da análise dos documentos relacionados nos itens 5.1.1 e 5.1.2, como previsto neste Regulamento.

b) Histórico comprovado com registros (foto, matéria de jornal, revista, vídeo e outros);

Convocação: O proponente selecionado constará de publicação no blog da SECULT/FUNCARTE após a publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

2.7 Somente serão admitidos a participar deste Credenciamento os Proponentes que atenderem a todas as exigências contidas neste credenciamento, bem como nas normas legais.

2.8 Quanto aos proponentes credenciados e selecionados, somente serão aceitos, àqueles que respeitarem o planejamento previsto para o evento objeto deste Regulamento, e que apresentem uma proposta de

participação coerente com as normas e regras previstas no Convênio nº 824249/2015, da Prefeitura do Natal e Ministério da Cultura.

2.9 Será inabilitada a inscrição de proponentes que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem obstáculos jurídicos, junto à CONTROL

2.10 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 004/2013-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público, bem como parentes até 3º grau do órgão contratante à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

2.11 Os selecionados comporão a programação idealizada pela Funcarte para execução dos serviços no dia 04 de junho de 2016, das 10h00 às 23h00, na Praça Augusto Severo, na Ribeira, conforme programação elaborada pela FUNCARTE para a celebração do revezamento da Tocha Olímpica e Paralímpica em Natal.

3. DOS RECURSOS PARA OS CREDENCIADOS E SELECIONADOS:

3.1. Não haverá recursos financeiros definidos para repasse aos proponentes de nenhuma espécie. O Proponente credenciado e selecionado, terá à disposição estrutura planejada para participação na feira de arte local e de gastronomia, conforme especificações definidas no Convênio nº 824249/2015, celebrado entre a Prefeitura do Natal e o Ministério da Cultura com o objetivo de realizar as “**Celebrações nas cidades do Revezamento da Tocha Olímpica e Paralímpica de Natal 2016**” e na feira de Artesanato e Gastronomia Cultural na Cidade do Natal/RN.

4. DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIAMENTO

4.1 Esta seleção será de responsabilidade compartilhadas entre o Gabinete da Presidência da Funcarte, Diretoria Executiva, Direção de Projetos e Atividades Especiais e Núcleo de Festejos Populares. Terão como atribuições:

- a) Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- b) Monitorar o cumprimento os atos normativos do credenciamento;
- c) Elaborar a lista de selecionados e encaminhá-la para Publicação;
- d) Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Regulamento;
- e) Orientar com informações, sobre as especificidades contempladas no convênio celebrado entre o Município de Natal e o Ministério da Cultura,

com o objetivo de nortear as equipes envolvidas no período da realização da celebração prevista nesta Chamada.

- f) Resolver casos omissos.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1 DA INSCRIÇÃO

5.1.1 O ato de inscrição para o processo de seleção se dará através do preenchimento de formulário disponibilizado no endereço eletrônico (www.blogdafuncarte.com.br), de 03 a 13 de maio de 2016, apresentando obrigatoriamente os seguintes formulários:

- a) Ficha de Inscrição (devidamente preenchida e assinada);
- b) Release/portfólio;
- c) Descrição da tipologia/matéria prima utilizada e/ou composição quando utilizar mais de um componente Ex: madeira, argila, fios (tecidos), couro, pele, pena, cascas de ovo, borracha, vidro, ferros, metais, pedras, arames, plásticos (categoria artesão) para o artesanato e para a gastronomia apresentação de cardápio com foco na valorização da gastronomia regional, com os respectivos preços e declaração do próprio proponente quanto ao atendimento às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela RESOLUÇÃO – RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004 (Ver o item 7.1.1).

5.1.2 Quanto à documentação com vistas à Habilitação Física ou Jurídica, é necessário apresentar a seguinte listagem:

I) Pessoa Física

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I)
- b) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto); reconhecido a firma em cartório
- c) Cópia do CPF; - assinado confere com o original pelo proponente
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada (www.natal.rn.gov.br); com assinatura do proponente atestando legitimidade
- e) Comprovante de endereço atualizado (Conta de luz, água ou telefone). Caso não seja em nome do proponente anexar o contrato de locação do imóvel e caso seja em nome do cônjuge anexar o Registro de Casamento ou declaração de união estável, ou declaração de residência do familiar (pai ou mãe);
- f) Declaração que não possui vínculo com a Prefeitura de Natal e Câmara Municipal de Vereadores de Natal/RN – (ANEXO II);
- g) Ter mais de 18 anos.
- h) Declaração do Proponente quanto ao atendimento às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 216,

de 15 de setembro de 2004 (para a categoria empreendedores gastronômicos).

- i) Declaração de Quitação da Prestação de Contas ou Declaração “Nada Consta” com a Controladoria Geral do Município – CGM e/ou Declaração de não haver prestados serviços ao Município. Documentação essa adquirida na Funcarte.
- j) Declaração de Quitação da Prestação de Contas ou Declaração de não participação no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (Funcarte). – FUNCARTE SALA PROGRAMA DJALMA MARANHÃO
- k) Declaração de nada consta do Fundo de Incentivo à Cultura (FIC)- SECRETARIA EXECUTIVA DO CMC -FUNCARTE

II) Pessoa Jurídica de Direito Privado

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Cópia do Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;
- c) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;
- d) Em caso de empresa individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN;
- e) Certidão Negativa Conjunta de débito Federal (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada; <http://www.natal.rn.gov.br>);
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);
- j) Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto), CPF e Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água ou telefone) caso não seja em nome do proponente anexar o contrato de locação do imóvel e caso seja em nome do cônjuge anexar o Registro de Casamento ou declaração de união estável.
- k) Declaração de Quitação da Prestação de Contas ou Declaração “Nada Consta” com a Controladoria Geral do Município – CGM e/ou Declaração de não haver prestados serviços ao Município.

- l) Documento Nada consta da vigilância sanitária (categoria empreendedores gastronômicos)
- m) Declaração de Quitação da Prestação de Contas ou Declaração de não participação no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (Funcarte).
- n) Declaração de nada consta do Fundo de Incentivo à Cultura (FIC),
- o) Declaração de legitimidade.
- p) Declaração de não existência de trabalhador em condições excepcionais.

5.1.3 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

5.1.4 O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Regulamento.

5.1.5 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

5.1.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação;

5.1.7 O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 5.1 deverão ser entregues no Setor de Protocolo da SECULT/FUNCARTE, em envelope lacrado, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, na *Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, Rua Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN – CEP 59025-280; Telefone: 3232.4956*

5.1.8 Os Proponentes receberão comprovante de inscrição, contendo razão social, data e hora do protocolo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Não poderá ser habilitado o Proponente que não demonstrar a pertinência com o contexto do segmento.

6.2 A Comissão de Credenciamento divulgará a lista de classificação.

7. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO:

7.1. Será composta uma Comissão de Credenciamento e Seleção, constituída por 04 servidores de cargo de provimento efetivos e comissionados designados pelo Presidente da SECULT/FUNCARTE, por Portaria publicada no Diário Oficial do Município e pela Diretoria Executiva, Núcleo de Artesanato, Núcleo de Festejos Populares, responsáveis pela seleção classificatória dos inscritos, dentro dos critérios de seleção abaixo descritos:

7.1.1. DOS EMPREENDEDORES GASTRONÔMICOS:

- a) Análise e avaliação do **histórico** (*release, clipping, website, blog e tec.*) dos empreendedores gastronômico e artesanais para verificação da **consistência e pertinência da proposta** e do **grau de relevância** e inserção na Feira de Arte e Cultura durante o evento de Revezamento da Tocha Olímpica e Paralímpica.
- b) Apresentação do cardápio. Apresentação de cardápio com foco na valorização da gastronomia regional, com os respectivos preços.
- c) Nótoria experiência na execução de ações relacionadas à gastronomia (declaração emitida por entidades representativas do segmento gastronômico).
- d) Antedimento quanto às boas práticas para serviços de alimentação. Declaração do próprio proponente quanto ao atendimento às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

7.1.2. DOS ARTESÃOS:

- a) Análise e avaliação do **histórico** (*release, clipping, website, blog e tec.*) dos empreendedores gastronômico e artesanais para verificação da **consistência e pertinência da proposta** e do **grau de relevância** e inserção na Feira de Arte e Cultura durante o evento de Revezamento da Tocha Olímpica e Paralímpica.
- b) Características de identidade regional. Observa a relação do produto com as características culturais do município.
- c) Grau de complexidade técnica de fabrico. Observa o grau de complexidade empregada na confecção do produto.

Regular (1.0 a 2.9 pontos); bom (3.0 a 5.9 pontos); ótimo (6.0 a 10.0 pontos) para cada item.

8. DOS CONVOCADOS:

8.1 A lista dos Credenciados será divulgada a considerar a Classificação dos Habilitados, com base na pontuação de 1 a 10. Serão convocados os habilitados e selecionados, nas categorias empreendedores gastronômicos e artesãos, sendo selecionados e classificados por

pontuação, até 10 (dez) empreendedores gastronômicos e 20 (vinte), artesãos, na ordem classificatória da pontuação maior para a menor.

8.2 A ordem de Classificação será rigorosamente observada para que seja assegurada a sua justa Convocação.

8.3 Caberá à Comissão de Credenciamento e Seleção, a Convocação das pessoas credenciadas, obedecida a ordem classificatória, mediante publicação no Diário Oficial do Município e por meio de divulgação no endereço eletrônico da FUNCARTE (www.blogdafuncarte.com.br).

8.4 A Comissão de Credenciamento e Seleção, avaliará os casos omissos deste regulamento, considerando, sempre, o interesse público.

8.5 A Convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência e programação da FUNCARTE, bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.

8.6 O ato de Convocação conterá, resumidamente, objeto, categoria disponibilizada, período da prestação de serviço e fundamento legal.

9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

9.1. Havendo comprovação de descumprimento dos compromissos contidos para uma efetiva prestação dos serviços, o proponente (empreendedores gastronômicos e artesanato), ficará impossibilitado de concorrer e/ou participar de processos competitivos de quaisquer natureza promovida pela SECULT/FUNCARTE, pelo período de 01 (um) ano.

10. RECURSOS.

10.1 Da decisão referente ao Credenciamento e Classificação, caberá recurso dirigido ao Presidente da FUNCARTE, no prazo de 02 (dois) dias da publicação, o qual deverá ser protocolado na própria FUNCARTE;

10.2 Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias, proferirá decisão

11. DA RESCISÃO.


11.1 O Proponente poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, comunicando expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de comunicação escrita e protocolada.

- 11.2** A rescisão do implicará automaticamente no descredenciamento e perda dos benefícios relativos ao objeto desta Chamada Pública.

Natal 02 de maio de 2016

Dácio Tavares de Freitas Galvão
Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

FICHA DE INSCRIÇÃO

 PREFEITURA DO NATAL A NOSSA CIDADE	CRENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES GASTRONÔMICOS E ARTESANAIS FICHA DE INSCRIÇÃO	Anexo I
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------	----------------

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1.	PESSOA FÍSICA		
Nome Completo:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:	E-mail:	
Profissão:		CPF:	
R.G:		Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:
DESCRIÇÃO (Apresente uma síntese dos serviços e produtos oferecidos.)			

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2. PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço completo		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Representante:	Cargo:	
Profissão:	CPF:	
R.G:	Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:

3. DESCRIÇÃO (Apresente uma síntese dos serviços e produtos oferecidos.)

DATA E ASSINATURA DA INSCRIÇÃO.

04. DATA / LOCAL	05. NOME COMPLETO	06. ASSINATURA



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – USO DA FUNCARTE

INSCRIÇÃO CHAMADA EMPREENDEDORES GASTRONÔMICOS E ARTESANAIS

PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL

SEGMENTO (CATEGORIA)

DATA E HORA DA INSCRIÇÃO

ASSINATURA / CONFIRMAÇÃO

EMPREENDEDOR ARTESANAL

EMPREENDEDOR